

CONTRATO Nº 088/2025

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA**, situada na rua Paraguai, nº 94, Bairro Santa Lúcia, CEP 57082-122, Maceió/AL, e-mail souza.emengharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65, representada neste ato pela Sra. **Adriana Santos Martins**, sócia-administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25/02/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4847/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **016/2025 (ARP 10/2025 e EDOC 11791/2025 – SL 271/2025)**, cujo resultado foi homologado em data de **03/06/2025** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 451.979,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no **Laboratório Central da DESO, localizado na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE**, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6.1** do Termo de Referência.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **DINHEIRO**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 016/2025-DGC de 09/05/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 03/06/2025;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2025.

ADRIANA SANTOS
MARTINS:017196185
42

Assinado de forma digital por
ADRIANA SANTOS
MARTINS:01719618542
Dados: 2025.08.18 19:18:52 -03'00'

"SCIENTIFICA SOUZA LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

		Planilha de Itens				18/08/2025 11:31:39 1/4	
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Orçado	Subtotal		
001	LOTE 1 - CONSUMÍVEIS PARA FILTRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS						
001.001	FILTRO PARA SERINGA EM CELULOSE REGENERADA RC) - 25MM 0,45UM Referência 729231	CX	30	746,2000	22.386,00		
001.002	MEMBRANA FILTRANTE MISTURA ESTERES HA DIÂMETRO 47mm PORO 0,45um QUADRICULADA BRANCA ESTÉRIL EMB. INDIV.) 150UND/CX.	CX	150	427,5000	64.125,00		
001.003	UNIDADE FILTRANTE - PTFE 50MM DIAMETRO E PORO 1,0m (CAIXA COM 10 UND).	CX	5	555,0000	2.775,00		
001.004	FILTRO DE MEMBRANA PARA MACRO PIPETADOR.	PCT	5	573,8000	2.869,00		
001.005	FILTRO PTFE 0,2M PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO CAPP - UNIDADE.	UN	25	103,0000	2.575,00		
001.006	FILTRO DE VENTILAÇÃO 50MM PTFE 0.2UM GVS.	UN	50	55,0000	2.750,00		
002	LOTE 2 - CONSUMÍVEIS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA ULTRAPURA.						
002.001	CARVÃO GRANULADO DE 10" REMOÇÃO DE CLORO PRESENTE NA ÁGUA DE ENTRADA - CÓDIGO 3AT43984- 0110 - Utilizada nos equipamentos Gehaka.	UN	20	403,3000	8.066,00		
002.002	CARBON BLOCK DE 10 - CÓDIGO 3AT19147 Utilizada nos equipamentos Gehaka OS 10 LX.	UN	20	286,6000	5.732,00		
002.003	DEIO 10 ULTRA CLEAN DE 10 - CÓDIGO - 3AT43984- 0100 - Retenção dos contaminantes iônicos e inorgânicos.	UN	20	430,0000	8.600,00		
002.004	DEIONIZADOR 10 WHITE DE 10 - CÓDIGO 3AT43545 - Retenção dos contaminantes iônicos e inorgânicos.	UN	20	303,0000	6.060,00		
002.005	MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, MODELO 1812 GPO Código 3AT191670010.	UN	10	692,0000	6.920,00		
002.006	LÂMPADA GERMICIDA UV-C. 4 PINOS, 36W, 210MM CÓDIGO 3AT12500.	UN	5	860,0000	4.300,00		
002.007	FILTRO DE ENTRADA EZ CÓDIGO - 3AT43542-0002.	UN	4	230,0000	920,00		
002.008	FILTRO MICROBIOLÓGICO - CÓDIGO -3AT42672-0072.	UN	4	1.116,0000	4.464,00		
002.009	REATOR DE TOC RETENÇÃO DE BACTÉRIAS - CÓDIGO 3AT43984-6000.	UN	2	5.300,0000	10.600,00		
002.010	FILTRO APIROGÊNICO - CÓDIGO 3AT43984-6060	UN	2	3.150,0000	6.300,00		
002.011	BOMBA COMPACTA PARA PRESSURIZAR OS PURIFICADORES POR OSMOSE REVERSA.	UN	2	594,0000	1.188,00		
002.012	RESINA DE TROCA IÔNICA CATIÔNICA SST60 - 25L REMOÇÃO DUREZA E FERRO.	SC	1	2.530,0000	2.530,00		
002.013	RESINA DE TROCA IÔNICA ANIÔNICA A400.	LT	20	259,5000	5.190,00		
002.014	CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.	SC	4	505,0000	2.020,00		
003	LOTE 3 - CONSUMÍVEIS PARA SUPORTE TÉCNICO						
003.001	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS - BT 5 UN.	BT	15	52,0000	780,00		
003.002	BATERIA DE LÍTIO CR2450 3V CARTELA COM 5 UNIDADE.	CTL	50	65,0000	3.250,00		
003.003	PILHA ALCALINA AA DE LONGA DURAÇÃO - BT 4 UN.	BT	100	29,0000	2.900,00		

		Planilha de Itens				18/08/2025 11:31:39 2/4	
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Orçado	Subtotal		
003.004	PILHA ALCALINA PALITO AAA DE LONGA DURAÇÃO - BT 4 UN.	BT	100	28,0000	2.800,00		
003.005	BATERIA ALCALINA 9V.	UN	150	31,0000	4.650,00		
004	LOTE 4 - CONSUMÍVEIS PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS						
004.001	CONJUNTO DE PADRÕES CLORO DPD GEL SECUNDÁRIO FAIXA DE 0,0 8,0MGL CL2 CAIXA COM 4UN.	UN	1	2.880,0000	2.880,00		
004.002	CONJUNTO PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABLCAL 2100NTL2300TL2310 AMPOLA SELADA Código Referência 2659505-BR.	UN	1	5.700,0000	5.700,00		
004.003	PADRÃO VERIFICAÇÃO TURBIDEZ STABLCAL 10NTU 2100Q AMP SELADA.	UN	1	570,0000	570,00		
004.004	CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA TURBIDEZ STABLCAL 2100P AMP SELADAS.	UN	1	3.500,0000	3.500,00		
004.005	PADRÃO FORMAZINA ESTABILIZADA STABLCAL 10NTU PARA TURBIDÍMETRO MODELO TU5XXX COM RFID EM AMPOLA SELADA.	UN	1	8.170,0000	8.170,00		
005	LOTE 5 - CONSUMÍVEIS PARA SUPORTE TÉCNICO						
005.001	PANO MULTI USO 300M - 28CM X 40 CM - BRANCO.	UN	0	152,4000	0,00		
005.002	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 12000 FOLHAS 30G PARA SEREM USADOS COMO LIMPADOR DAS CUBETAS NAS ANALISES COLORIMÉTRICAS.	CX	20	272,0000	5.440,00		
005.003	GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL 316 1700ML ISOLADA A VÁCUO COM CANUDO 1700ML BRANCO).	UN	10	113,1000	1.131,00		
005.004	FITAS PARA IMPRESSORA EPSON ERC09 ERC22 ERC0922 HX2040 PARA SER USADA NA IMPRESSORA DO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39206.	UN	20	27,5000	550,00		
005.005	BOBINA PARA IMPRESSORA EPSON ERC0922 1 VIA NEUTRA 57MM X 30M 1UN SILFER PARA SER USADA NO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39206.	UN	20	2,0000	40,00		
005.006	ETIQUETA TÉRMICA C200 10X15 100X150.	KIT	20	275,8500	5.517,00		
005.007	BALDE DE ACO INOX COM ALCA DE 20 LITROS.	UN	8	608,0000	4.864,00		
006	LOTE 6 - CONSUMÍVEIS PARA SUPORTE TÉCNICO						
006.001	SUPORTE PARA MICROPIPETAS OLEN - 9 LUGARES.	UN	2	980,0000	1.960,00		
006.002	SUPORTE PARA ELETRODOS E SONDAS COM BRAÇO ARTICULADO.	UN	6	1.020,0000	6.120,00		
006.003	CUBETA PLÁSTICA 10MM 10ML POCKET II CLORO PCT C2UN.	UN	10	355,0000	3.550,00		
006.004	CUBETAS CALIBRADAS DE 20MM PARA MEDIDORES COLORIMÉTRICOS DIGIMED. KIT DE 3.	UN	5	1.084,0000	5.420,00		
006.005	CUBETA VIDRO REDONDA 25MM 25ML C TAMPA ROSCA 1UN.	UN	10	197,8000	1.978,00		
006.006	CUBETA VIDRO REDONDA PARA 2100N2100ANRATIOTL23XX CX6UN.	UN	3	1.130,0000	3.390,00		

		Planilha de Itens				18/08/2025 11:31:39 3/4
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Orçado	Subtotal	
006.007	CUBETAS DE 10 MM DE ACRÍLICO PACOTE COM 12 UNIDADES REF. AC2V10 PARA USO NO EQUIPAMENTO AQUAFAST AQ3170 MARCA THERMO - CLORO).	UN	3	1.715,0000	5.145,00	
006.008	CUBETAS DE 24MM DE VIDRO RE PACOTE COM 12 UNIDADES REF. AC2V24 PARA USO NO EQUIPAMENTO AQUAFAST AQ3170 MARCA THERMO CLORO).	UN	3	1.729,0000	5.187,00	
006.009	CUBETA AQUACOLOR PARA ANÁLISE DE CLORO E FLÚOR.	UN	2	470,0000	940,00	
007	LOTE 7 - CONSUMÍVEIS PARA PROTENSÃO INDIVIDUAL					
007.001	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO P.	CX	40	31,5000	1.260,00	
007.002	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO M.	CX	40	31,5000	1.260,00	
007.003	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO G.	CX	40	31,5000	1.260,00	
008	LOTE 8 - CONSUMÍVEIS PARA ROTINA DIÁRIAS E PEÇAS PARA UPGRADE DO EQUIPAMENTO CROMATÓGRAFO DE ÍONS ICS 3000 PARA ICS 6000 - EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO					
008.001	POLYVIALS PARA MOSTRADOR AUTOMÁTICO DIONEX AS-DV.	UN	6	352,0700	2.112,42	
008.002	TAMPA PARA VIAL DE 5ML COM FILTRO PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO DIONEX AS-DV DA THERMO SCIENTIFIC.	UN	6	1.065,8000	6.394,80	
008.003	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA ADRS 600 PARA ÂNIONS, 2 MM. REF: 088667.	UN	1	9.135,9500	9.135,95	
008.004	SUPRESSORA DINAMICAMENTE REGENERATIVA CDRS 600 PARA CATIONS, 2 MM - REF. 088670.	UN	1	9.135,9500	9.135,95	
008.005	COLUNA ANALÍTICA DE CÁTIIONS IONPAC CS12A 2 X 250MM). REF: 062886.	UN	1	8.923,2700	8.923,27	
008.006	COLUNA DE GUARDA DE ÂNIONS IONPAC AG19 2 X 50MM).	UN	1	3.613,4400	3.613,44	
008.007	COLUNA DE GUARDA DE CATÍIONS IONPAC CG12A 2 X 50MM).	UN	1	3.869,6300	3.869,63	
008.008	KIT DE MANUTENÇÃO PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV.	UN	1	2.541,5500	2.541,55	
008.009	KIT,REBUILD,VLV,6-PORT,6K.	UN	2	3.850,0000	7.700,00	
008.010	KIT DE MANUTENÇÃO DO MODULO DETECTOR DO COMPARTIMENTO DC Módulo Detector de Cromatografia DC.	UN	1	6.015,0000	6.015,00	
008.011	ASSY,KIT,PM,DP REF.: 061794.	UN	2	8.033,7600	16.067,52	
008.012	PARAFUSOS PARA ICS.	UN	10	92,5000	925,00	
008.013	ANILHAS PARA ICS 3000 (PACOTE COM 10UN).	UN	1	62,4700	62,47	
008.014	TUBULAÇÃO PARA ICS 3000.	UN	1	1.105,0000	1.105,00	
008.015	FILTROS DE LINHA PARA ICS 3000 (PACOTE COM 10UN) REF: 045987.	UN	1	520,0000	520,00	
008.016	ASSY,PUMP DRIVE,SVC,ICS35.	UN	1	7.390,0000	7.390,00	

		Planilha de Itens				18/08/2025 11:31:39 4/4	
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Orçado	Subtotal		
008.017	BOMBA DE VÁCUO PARA ICS 3000.	UN	2	7.760,0000	15.520,00		
008.018	CÂMERA DE GÁS PARA ICS 3000.	UN	1	6.250,0000	6.250,00		
008.019	APARELHO PARA REMOÇÃO DE CARBONATO CRD 300 2mm), CAPILAR 0,4 MM - REF.: 064638.	UN	2	5.750,0000	11.500,00		
008.020	GERADOR DE ELUENTE - DIONEX EGC III KOH POTASSIUM HYDROXIDE ELUENT GENERATOR CARTRIDGE PN: 074532.	UN	2	12.830,0000	25.660,00		
008.021	GERADOR DE ELUENTE - DIONEX EGC III MSA METHANESULFONIC ACID ELUENT GENERATOR CARTRIDGE PN: 074535.	UN	2	12.830,0000	25.660,00		
009	LOTE 9 - CONSUMÍVEIS PARA ROTINA DIÁRIA DE ANALISE DE ALCALINIDADE ACIDEZ E PH.						
009.001	ELETRODO DE PHTEMPERATURA COMBINADO COM GEL - Para ser usado no equipamento Mult Parâmetro HQ4AD	UN	4	2.981,0000	11.924,00		
009.002	ELETRODO PHTEMPERATURA COMBINADO VIDRO RECARREGÁVEL COM CONECTOR BNC.	UN	5	567,4000	2.837,00		
009.003	ELETRODO DE PHTEMPERATURA COMBINADO - PARA SER USADO NO EQUIPAMENTO TITROLINE-5000 SI ANALYTICS COM CABO DIN - L 1.	UN	2	3.267,0000	6.534,00		
				Total	168.312,8400	Total 451.979,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DZON-KJK8-DW8U-8KZ2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 03/09/2025 07:40:30 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 21/08/2025 09:00:48 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 18/08/2025 11:38:53 (Certificado Digital)
- ADRIANA SANTOS MARTINS 18/08/2025 19:18:52 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA
CNPJ: 29.970.907/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:43 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **51E2.FF12.B13F.3B1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.970.907/0001-65

Certidão nº: 25603171/2025

Expedição: 08/05/2025, às 19:52:17

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCIENTIFICA SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.970.907/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.970.907/0001-65
Razão Social: E DA SILVA SOUZA EIRELI
Endereço: RUA PARAGUAI 94 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080815045011099139

Informação obtida em 19/08/2025 09:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.970.907/0001-65

Nome/Contribuinte SCIENTIFICA SOUZA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/08/2025

Emitida às 14:55:23 do dia 01/07/2025

Código de controle da certidão: 542B-B434-99C3-4804

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.458.425/25-72

Contribuinte

SCIENTIFICA SOUZA LTDA

CPF/CNPJ

29.970.907/0001-65

Endereço

RUA PARAGUAI, 94 , BAIRRO SANTA LUCIA, MACEIO/AL - CEP: 57.082-122

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em relação ao contribuinte acima identificado.

MACEIÓ (MCZ), 07 de Maio de 2025

Válida até: 05/08/2025

Código de autenticidade: 5EB8C86D90F2E73F

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

sexta-feira, 22 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.713

14

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-025/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: A&R Engenharia Ltda-ME

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-025/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no acesso ao Povoado Tenório, com extensão aproximada de 2,20km, no município de Neópolis, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 210 (duzentos e dez) dias para 270 (duzentos e setenta) dias e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 540 (quinhentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/199.

PROCESSO: 1847/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-025/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: A&R Engenharia Ltda-ME

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-025/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no acesso ao Povoado Tenório, com extensão aproximada de 2,20km, no município de Neópolis, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 505.058,12 (quinhentos e cinco mil, cinquenta e oito reais e doze centavos), correspondentes a 24,86% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 2.031.207,30 (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para R\$ 2.536.265,42 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1079/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-058/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 17/2025

Processo nº: 600/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto: Implantação e pavimentação do segmento da Rodovia SE-120, trecho: Entr. SE-226 / Pov. Sapucaia / Pov. Porteira, e da Rodovia SE-440, trecho: Pov. Porteira / Entr. SE-100, com extensão aproximada de 17,27km, neste Estado.

Valor: R\$ 51.999.998,81 (cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 1500, 1720 e 1754.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-059/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 29/2025

Processo nº: 1103/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Contratada: Construtora JJ Ltda.
Objeto: Implantação de obra de arte especial em concreto armado sobre o Rio Pomonga, localizado no Povoado Touros, município de Barra dos Coqueiros, Acesso 0216, com extensão aproximada de 32,00m, neste Estado.

Valor Total: R\$ 2.413.033,54 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26.782.0020.0708.4.4.90.51.02 - Fonte de Recurso 1500,1720 e 1754.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO
PJ-029/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Estratégica Engenharia Ltda.

OBJETO: Fica efetuada Rerratificação ao Contrato PJ-029/2025, cujo objeto consiste na "Contratação de serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional, compreendendo as atividades de elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", para retificação do valor contratual de R\$ 25.647.650,66 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 25.647.548,74 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), em razão da necessidade de redução do número de casas decimais da planilha da Contratada para o limite admitido pelo sistema do Contratante, mantendo-se ratificadas as demais disposições contratuais.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 1762/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 18 de julho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 0862025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **REGINALDO GONÇALVES DAS MERCES-EPP//Objeto:** Aquisições de conexões galvanizadas e registro de metal lote 02.//R\$ 110.832,10//60 dias// Recursos Próprios.
Nº 088/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **SCIENTIFICA SOUZA LTDA//Objeto:** Aquisição de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da deso, nas análises de água bruta e tratada nos sistemas de abastecimento de água.//R\$ 451.979,00//90 dias// Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DE DISPENSA DE POR VALOR Nº 1012/2025. Objeto: confecção de carimbos, fornecimento de tinta, almofada e borracha para carimbo, fornecimento e instalação de fechaduras através de chaveiro e produção de cópias de chaves. **Empresa:** INFO & CIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. **Base Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21. **Valor global por Lote:** R\$ 34.740,00. **Parecer jurídico:** Nº 286/2025. Data da Adjudicação e homologação: 12/08/2025. Processo Administrativo: Nº 2361/2025-COMPRAS.GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emgetis



A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, através de seu Diretor-Presidente, baixou os seguintes documentos: **Portaria nº 40/2025, de 11/08/2025**, que constitui e nomeia membros de Comissão de Sindicância, no âmbito da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação-EMGETIS, com a finalidade de apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo nº 130/2025-PAG IND-EMGETIS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. A Comissão de Sindicância será composta por: I - Jussier Freire Moreno, na qualidade de Presidente; II - Normando Gomes de Oliveira, como membro; III - Pedro Orestes de Oliveira Machado, como membro, com vigência a partir da data de sua publicação. **Portaria nº 41/2025, de 19/08/2025**, que designa o empregado LUIZ EDUARDO FERREIRA SANTOS, para responder em substituição pelo expediente da Gerente da Área de Sistema da Informação - ARSIN, pelo afastamento da sua titular, no período de 13/08/2025 a 26/08/2025, por motivo de férias, com vigência a partir de 13 de agosto de 2025.